



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO RECURSOS HÍDRICOS



## **EDITAL PRORH/POSGRAP/UFS N° 06/2025**

VAGAS PARA A COMUNIDADE  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM RECURSOS HÍDRICOS  
Aprovado em reunião do Colegiado, em 01/09/2025

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Recursos Hídricos, no exercício de suas atribuições, conforme estabelece a Seção III – Do Processo Seletivo para Discentes da Resolução 04/2021/CONEPE/UFS, torna público o presente edital, através do site do programa <https://prorh.ufs.br>, onde constam as normas do Processo Seletivo para Admissão no Semestre Letivo 2026/01 ao corpo discente do Programa de Pós-Graduação em Recursos Hídricos (Curso de Doutorado):

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1.** Este edital é destinado à comunidade, isto é, não há pré-requisito algum para se enquadrar como candidato deste processo seletivo além das exigências aqui prescritas.
- 1.2.** Em atendimento ao art. 59 da Resolução 04/2021/CONEPE/UFS, é vedada a acumulação de matrículas simultâneas nos cursos de pós-graduação stricto sensu da Universidade Federal de Sergipe.
- 1.3.** Para o Curso de Doutorado, exige-se mestrado na área do Programa em Recursos Hídricos, Agronomia, Engenharia Agrícola, Engenharia Agronômica, Engenharia Ambiental, Engenharia Civil, Engenharia Florestal, Engenharia Química, Geociências, Química, Biologia e Meteorologia.
- 1.4.** As disposições estabelecidas neste edital são de responsabilidade do Programa de Pós-Graduação em Recursos Hídricos.

### **2. DAS VAGAS**

**2.1.** São ofertadas 09 (nove) vagas, distribuídas da seguinte forma: 06 (seis) vagas para ampla concorrência - AC, 2 (duas) vagas para candidatos negros (pretos e pardos) e indígena - PPI e 01 (uma) vaga extra para pessoa com deficiência – PCD e/ou pessoa com necessidade específica - PNE (Caso esta vaga não seja preenchida por candidato PCD e/ou PNE não poderá ser revertida para a ampla concorrência e/ou PPI) para portadores de diploma de graduação na área de Engenharia Agronômica, Agronomia, Engenharia Agrícola, Engenharia Florestal, Engenharia Química, Engenharia Civil, Geociências, Química, Engenharia Ambiental, Biologia e Meteorologia e mestrado nas áreas relacionadas no item 1.3.

**2.2.** Os docentes que estão disponibilizando-se a orientar os candidatos são:

ORIENTADOR(A)	ENDEREÇO ELETRÔNICO	ÁREA DE ATUAÇÃO	LINHA DE PESQUISA
Antenor de Oliveira Aguiar Netto	antenor.ufs@gmail.com	Bacias hidrográficas	Planejamento e gestão das águas
Ariovaldo Antonio Tadeu Lucas	aatlucas@academico.ufs.br	Hidrologia e Bacias hidrográficas	Planejamento e gestão das águas
Carlos Alexandre Borges Garcia	carlosabgarcia@gmail.com	Qualidade da água	Planejamento e Gestão das Águas
Ludmilon Abritta Mendes	lamendes@academico.ufs.br	Hidrologia	Clima e recursos hídricos
Marcos Eric Barbosa Brito	marcoseric@academico.ufs.br	Irrigação e drenagem	Água na agricultura
Maria Isidória Silva Gonzaga	isidoria@academico.ufs.br	Manejo de solo e água	Água na agricultura
Milton Marques Fernandes	miltonmf@gmail.com	Hidrologia florestal	Clima e recursos hídricos
Roger Dias Gonçalves	rdigon@gmail.com	Águas subterrâneas	Planejamento e Gestão das águas
Raimundo Rodrigues Gomes Filho	rgomesfilho@gmail.com	Irrigação e Drenagem	Água na Agricultura

**2.3.** O preenchimento das vagas seguirá os seguintes critérios:

**2.3.1.** O preenchimento das vagas será de acordo com a classificação geral dos candidatos (**GERAL**, ou seja, entre todos os candidatos participantes, **por linha de pesquisa: 4 para Planejamento e gestão das águas, 2 para Clima e recursos hídricos e 2 para Água na agricultura**) em ordem decrescente da nota final, incluindo as especificidades das vagas destinadas às Ações Afirmativas, conforme Item 3.

**2.3.2.** Classificados excedentes e vagas não preenchidas:

**2.3.2.1.** Os candidatos aprovados em excedência do número de vagas, quando da não realização de matrícula pelos candidatos aprovados classificados, poderão ser convocados somente em período de matrícula determinado pelo calendário da Pós-Graduação para este edital, observando a ordem de classificação e as especificidades das vagas destinadas às Ações Afirmativas previstas no item 3.

**2.3.2.2.** As vagas não preenchidas poderão ser migradas para o edital de vagas institucionais, exceto a vaga para PCD e/ou PNE.

### **3. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS AÇÕES AFIRMATIVAS**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO RECURSOS HÍDRICOS**



**3.1.** Em atendimento à Resolução Nº 19/2024/CONEPE, os programas e cursos de pós-graduação (stricto sensu e lato sensu) da UFS devem adotar ações afirmativas para inclusão e permanência, em seu corpo discente regular, da população negra (pretos e pardos), indígena e PCD e/ou PNE.

**3.2.** As ações afirmativas se darão por meio de reserva de vagas junto ao edital do processo seletivo destinado à comunidade.

**3.3.** Os candidatos às vagas das Ações Afirmativas se submeterão aos mesmos critérios, avaliações e prazos dos candidatos da ampla concorrência do processo seletivo.

**3.4.** Consideram-se negros (pretos e pardos) e indígenas - PPI, para os fins da Resolução Nº 19/2024/CONEPE, os candidatos que se autodeclararem como tal, em documento preenchido no ato da inscrição no processo seletivo, conforme os termos dos requisitos pertinentes à cor, raça e etnia utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

**3.4.1.** No caso de candidatos indígenas, é preciso que o candidato apresente cópia do registro administrativo de nascimento e óbito de índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela FUNAI, assinada por liderança local.

**3.5.** Consideram-se PCD e/ou PNE, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo decreto 5.296/2004, no art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pela Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e no enunciado AGU nº 45, de 14 de setembro de 2009, no decreto nº 7.611 de 17 de novembro de 2011, na Lei nº 14.254 de 30 de novembro de 2021, Lei nº 8.916 de 4 de novembro de 2021, na dispõe sobre a indeterminação de laudo e perícia médica para autistas e Lei nº 3.660, 17 de março de 2023 e Lei nº 14.626 de 19 de julho de 2023.

**3.6.** Do total de vagas disponíveis nos editais destinados a comunidade em cada processo seletivo dos cursos e programas de pós-graduação da UFS, será reservado um percentual de, no mínimo, 20% das vagas para candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas e, mediante decisão do seu colegiado ou órgão equivalente, este percentual poderá ser acrescido.

**3.6.1.** Nos editais destinados à comunidade, em cada processo seletivo dos programas de pós-graduação da UFS, será reservada pelo menos 01(uma) vaga extra para PCD e/ou PNE, a qual não será contabilizada para fins de cumprimento do disposto no item 3.6. Caso esta vaga não seja preenchida, não poderá ser revertida para a ampla concorrência e/ou PPI.

**3.7.** Caso a aplicação do percentual de que trata o item 3.6. resulte em número fracionário, o quantitativo das vagas reservadas será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

**3.8.** Os candidatos à reserva de vaga farão sua opção no período da inscrição conforme edital do processo seletivo, utilizando formulário (Autodeclaração Étnico Racial, **ANEXO V** ou Declaração para concorrer à vaga reservada à pessoa com deficiência ou com necessidade específica, **ANEXO VII** e indicando a modalidade de reserva de vagas.

**3.8.1.** Os candidatos que se inscreverem e forem classificados ao final do processo seletivo como aprovados ou excedentes para vagas destinadas a candidatos negros (pretos e pardos) passarão por avaliação de uma comissão de heteroidentificação a fim de confirmação das informações apresentadas na Autodeclaração Étnico Racial (**ANEXO V**).

**3.8.1.1.** A comissão de heteroidentificação realizará a aferição do declarado em relação ao perfil fenotípico característico que os enquadrem na condição de preto ou pardo.

**3.8.1.2.** O(a) candidato(a)/discente que não comparecer ou recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, nos termos do § 2º do Art. 13 da Resolução Nº 61/2022/CONEPE, será eliminado(a) do processo seletivo em que concorre.

**3.8.2.** A comissão de heteroidentificação deverá ser realizada ao final do processo seletivo em período anterior à matrícula, sendo o encaminhamento do candidato à comissão realizado pelo programa de pós-graduação. O candidato deverá acompanhar as publicações relativas à comissão de heteroidentificação bem como a convocação para participação de etapas e resultados na página [www.pos.ufs.br](http://www.pos.ufs.br), na aba Ações Afirmativas.

**3.8.3.** Os candidatos que se submeteram à avaliação por comissão de heteroidentificação em instituições públicas de ensino, estarão dispensados de nova aferição mediante apresentação de documento que ateste a passagem pela comissão emitido pela Instituição, no ato da inscrição do processo seletivo. Caso não tenha, deverá passar por nova comissão de heteroidentificação.

**3.8.3.1.** Ao candidato cuja verificação fenotípica tenha sido indeferida pela comissão de heteroidentificação na verificação presencial caberá a interposição de recurso.

**3.8.3.2.** Os candidatos cujos recursos tenham sido indeferidos ou que não interpuseram recurso dentro do prazo estabelecido, serão excluídos do processo seletivo.

**3.8.4.** Os candidatos que se inscreverem e forem classificados ao final do processo seletivo como aprovados ou excedentes para vagas destinadas a PCD e/ou PNE, terão a documentação comprobatória (laudo ou relatório médico conforme orientações do **ANEXO VIII** analisada por setor responsável e deverão, obrigatoriamente, passar por avaliação de uma comissão de avaliação multiprofissional para fins de comprovação, de acordo com a legislação vigente.

**3.8.5.** A apreciação pela comissão de avaliação multiprofissional deverá ser realizada ao final do processo seletivo em período anterior à matrícula, sendo o encaminhamento do candidato à comissão realizado pelo programa de pós-graduação. O candidato



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO RECURSOS HÍDRICOS**



deverá acompanhar as publicações relativas à comissão de avaliação multiprofissional bem como a convocação para participação de etapas e resultados na página [www.pos.ufs.br](http://www.pos.ufs.br), na aba Ações Afirmativas.

**3.8.6.** Os candidatos que se submeteram à análise de comissão de avaliação multiprofissional em instituições públicas de ensino, estarão dispensados de nova avaliação mediante apresentação de documento que ateste a passagem pela comissão emitido pela Instituição, no ato da inscrição do processo seletivo. Caso não tenha documento comprobatório de submissão anterior, deverá passar por nova comissão de avaliação multiprofissional.

**3.8.6.1.** Se a comissão de avaliação multiprofissional concluir que a documentação não é suficiente para comprovar a deficiência ou necessidade específica alegada, será dado parecer desfavorável, sendo indeferido.

**3.8.6.2.** Ao indeferimento, o candidato pode interpor recurso com novos documentos comprobatórios, no prazo estabelecido.

**3.8.6.3.** Os candidatos cujo indeferimento foi mantido pela comissão de avaliação multiprofissional e aqueles que não interpuseram recurso dentro do prazo estabelecido, serão excluídos do processo seleto.

**3.8.7.** Os candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e PcD e/ou PNE concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

**3.8.8.** Os candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e PcD e/ou PNE classificados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

**3.8.9.** Em caso de desistência de candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e PcD e/ou PNE aprovados em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro (pretos e pardos), indígenas ou PcD e/ou PNE posteriormente classificado.

**3.8.10.** Na hipótese de não haver candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos demais candidatos aprovados observada a ordem de classificação.

**3.8.11.** O candidato PcD e/ou PNE, ao participar de processo seletivo, deverá assinar declaração informando que a sua deficiência e/ou necessidade específica não impede a realização das atividades de campo e laboratoriais do curso.

**3.8.12.** Em caso de empate entre os candidatos aprovados nas vagas destinadas à ampla concorrência, PPI ou PcD e/ou PNE os critérios de desempate serão:

I. maior idade;

II. menor renda per capita.

**3.8.13.** Aplicam-se aos discentes que ingressarem pelo sistema de cotas as mesmas regras aplicadas aos demais discentes do programa de pós-graduação no que se refere ao desenvolvimento de suas atividades conforme as diretrizes estabelecidas e normas vigentes na pós-graduação da UFS e regulamento interno do Programa.

**3.9.** Os candidatos inscritos PPI e PcD e/ou PNE que obtiverem nota igual ou superior aos candidatos das vagas AC e que forem classificados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão aferidos pela comissão de heteroidentificação ou comissão de avaliação multiprofissional respectivamente. Esses candidatos assumirão as vagas para a ampla concorrência e não a vaga escolhida no ato da inscrição, conforme Art. 9, §13 da Resolução Nº 19/2024/CONEPE.

**3.10.** Compete, exclusivamente, a(o) candidato(a)/discente certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos na Resolução Nº 61/2022/CONEPE, para concorrer ao sistema de reserva de vagas para negros(as) - pretos(as) e pardos(as), conforme estabelecido em edital e normas complementares, sob pena de, se aprovado(a) no processo seletivo e mesmo matriculado(a), perder o direito à vaga.

**3.11.** O(A) candidato(a) autodeclarado(a) negros(as) - pretos(as) e pardos(as) - que não se apresentar à comissão regular e recursal de heteroidentificação na data, horário e local para o qual for convocado(a) através de edital, não será considerado(a) apto para ocupar uma vaga reservada para cotas raciais e, portanto, será eliminado(a) do referido processo seletivo.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

**4.1.** As inscrições serão realizadas, exclusivamente via internet, através do site do programa <https://prorh.ufs.br> no período de **15/09 a 15/10/2025**.

**4.2.** Caso haja mais de uma inscrição do mesmo candidato para este edital, será considerada apenas a última inscrição.

**4.3.** O candidato que prestar qualquer informação falsa ou inexata, ao se inscrever neste processo seletivo, ou não satisfazer todas as condições estabelecidas neste edital e demais instrumentos normativos terá cancelada sua inscrição e anulados todos os atos dela decorrentes.

**4.4.** A UFS não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.

**4.5.** Em nenhuma hipótese será permitida a inscrição condicional ou fora do prazo.

#### **4.6. DA TAXA DE INSCRIÇÃO**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO RECURSOS HÍDRICOS**



**4.6.1.** O valor da taxa de inscrição será de R \$30,00 (trinta reais).

#### **4.7. DO PAGAMENTO**

**4.7.1.** A GRU Simples para o pagamento da taxa deve ser gerada no SIGAA, exclusivamente, no ato da inscrição deste edital. O não pagamento da mesma resultará no indeferimento da inscrição.

**4.7.2.** Em caso de necessidade de reimpressão, o candidato deverá gerar a GRU Simples no campo especificado na tela indicativa de inscrição.

**4.7.3.** O valor referente à taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, exceto no caso de cancelamento deste processo seletivo.

**4.7.4.** A inscrição não será confirmada caso haja pagamento com valor menor que R\$ 30,00 (trinta reais).

**4.7.5.** A taxa de inscrição deverá ser paga exclusivamente no Banco do Brasil (pelos meios disponíveis para pagamento), de acordo com o horário de expediente bancário, até o dia **16/10/2025**, sob pena de indeferimento da inscrição.

**4.7.6.** A inscrição somente será confirmada após o reconhecimento do pagamento da taxa de inscrição pelo SIGAA. O prazo para a confirmação será de 03 (três) dias úteis após a data de vencimento.

#### **4.8. DOS DOCUMENTOS**

**4.8.1.** Os candidatos deverão anexar a documentação obrigatória abaixo no período de inscrição, através de envio eletrônico, em campo disponível no SIGAA no ato da inscrição, em arquivo único em extensão PDF.

a) Documento único de identificação pessoal com foto

b) Diploma de graduação.

c) Diploma de mestrado. Para os mestrandos concludentes no semestre de realização do processo seletivo, o diploma poderá ser substituído pela cópia da ata da defesa do mestrado ou uma declaração assinada pelo orientador de que o aluno concluirá o mestrado até o período de matrícula. Os candidatos aprovados somente poderão se matricular com a apresentação, no ato da matrícula, de cópia do diploma de mestre ou da ata de defesa da dissertação.

d) Histórico escolar do curso de graduação.

e) Histórico escolar do curso de mestrado

f) Currículo Lattes comprovado, contendo a produção dos últimos 5 anos (comprovado e pontuado, conforme Tabela referente ao **ANEXO II** (Barema).

g) 03 (três) fotografias 5x7 (**para candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos**).

OBS: Fotos recentes no formato PDF, sem edição ou maquiagem, devendo ser colorida e com fundo branco, individuais, realizadas com a câmera na posição retrato (na vertical). As fotos deverão ser captadas em local com boa iluminação, e preferencialmente com fundo de cor única e neutra, e vestindo também roupas claras/neutras, visando garantir uma boa qualidade das imagens, coloridas sempre enquadrando da altura um pouco acima da cabeça até a cintura do candidato. A primeira imagem deverá ser fotografada o perfil esquerdo do candidato. A segunda imagem deverá ser fotografada o candidato de frente. E por fim, a terceira, fotografando o perfil direito do candidato.

h) Autodeclaração Étnico Racial (para candidatos à cota PPI) (**ANEXO V**).

i) Termo de Autorização de Filmagem (para candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos) (**ANEXO VI**).

j) Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela FUNAI, assinada por liderança local (para candidatos à cota PPI).

l) Declaração para concorrer à vaga reservada à pessoa com Deficiência e/ou com Necessidade Específica (**ANEXO VII**) e o Laudo ou Relatório Médico (conforme orientações do **ANEXO VIII**).

m) Formulário de solicitação para atendimento específico (para os que necessitarem).

**4.8.2** É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato a documentação por ele fornecida para a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.

**4.8.3.** A documentação fornecida para a inscrição será autenticada, em caso de aprovação, no momento da matrícula, com a apresentação dos originais.

**4.8.4** A falta de qualquer um dos documentos exigidos implicará no indeferimento da inscrição do candidato.

#### **5. DOS ATENDIMENTOS**

**5.1.** O PRORH, nos termos da legislação vigente, assegurará atendimento ESPECÍFICO e/ou pelo NOME SOCIAL aos candidatos que deles comprovadamente necessitarem.

**5.2.** O candidato que necessite de atendimento ESPECÍFICO e/ou pelo NOME SOCIAL deverá, no ato da inscrição:

**5.2.1.** Informar, através do preenchimento do Formulário de Atendimento do **ANEXO IV** a condição que motiva a solicitação de



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO RECURSOS HÍDRICOS**



atendimento, de acordo com as opções apresentadas:

**5.2.1.1.** Atendimento ESPECÍFICO: oferecido a pessoas com deficiência e/ou necessidade específica (desde que comprovada a possibilidade de realização das atividades do curso), gestantes, lactantes, idosos.

**5.2.1.2.** Atendimento pelo NOME SOCIAL.

**5.2.2.** Solicitar, em campo do Formulário de Atendimento do **ANEXO IV**, o auxílio ou o recurso de que necessitar, de acordo com as opções apresentadas: prova com letra ampliada (fonte de tamanho 18 e com figuras ampliadas), prova com letra super ampliada (fonte de tamanho 24 e com figuras ampliadas), tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras), sala de fácil acesso e mobiliário acessível.

**5.2.3.** Estar ciente de que as informações prestadas no formulário de inscrição, sobre a condição que motiva a solicitação de atendimento, devem ser exatas e fidedignas, sob pena de responder por crime contra a fé pública e de ser eliminado do processo seletivo.

**5.2.4.** Dispor de documentos comprobatórios da condição que motiva a solicitação de atendimento ESPECÍFICO.

**5.3.** A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas poderá solicitar atendimento ESPECÍFICO nos termos deste Edital e, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto nos dias de aplicação das provas, sendo responsável pela guarda do lactente (a criança) durante a realização das provas.

**5.3.1.** É vedado ao acompanhante da candidata lactante o acesso às salas de provas.

**5.3.2.** O acompanhante da candidata lactante deverá cumprir as obrigações constantes deste Edital, sob pena de eliminação do certame da candidata lactante.

**5.3.3.** Qualquer contato, durante a realização das provas, entre a candidata lactante e o acompanhante responsável deverá ser presenciado por um aplicador.

**5.3.4.** Não será permitida a entrada do lactente e de seu acompanhante responsável após o início de realização das provas.

**5.3.5.** A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.

**5.3.6.** Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência do lactente no local de realização da prova sem a presença de um acompanhante adulto.

## **6. DO PROCESSO SELETIVO**

**6.1.** O processo seletivo será procedido pela Comissão de Seleção designada pelo Colegiado do Programa, formada por 03 (três) membros titulares Professores Ariovaldo Antonio Tadeu Lucas, Airon José da Silva e Maria Isidória Silva Gonzaga e suplentes professores Carlos Alexandre Borges Garcia e Roger Gonçalves Dias (um membro suplente poderá substituir um membro titular a qualquer momento se um candidato a ser avaliado tiver anterior relacionamento conjugal/parentesco até 3º grau com o mesmo; após avaliação do candidato o membro titular voltará a suas atividades de membro titular).

**6.1.1.** A Comissão de Seleção deverá produzir, concomitantemente ao processo avaliativo de cada etapa, um parecer, por meio do qual constem os motivos que fundamentam a atribuição da nota ou do status dos candidatos.

**6.1.2.** Sempre que cabível, a Comissão de Seleção poderá publicar o padrão de resposta de cada fase do processo seletivo, após a sua realização.

**6.1.3.** Disponibilize os motivos/razões que fundamentam a atribuição da nota ou o status dos candidatos, em cada uma das fases do processo seletivo, antes da abertura do prazo de recursos da etapa correspondente, por meio de:

- a) Notificação dos candidatos pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) ou;
- b) E-mail individual fornecido pelo candidato ou;
- c) Publicação no site do programa.

**6.1.4.** Nos documentos que divulgarem os motivos que fundamentam a avaliação da banca, os candidatos serão identificados pelos seus números de inscrição.

### **6.2. Etapas do processo seletivo**

1) Prova escrita (eliminatória) (peso 50%)

2) Avaliação do currículo do sistema Lattes (classificatória) (peso 30%)

3) Avaliação do histórico escolar do curso de graduação plena (classificatória) (peso 20%).

**6.2.1.** A prova de conhecimento, que é eliminatória, tem peso 50% e terá duração de 4 horas, sendo vedada a consulta a qualquer material bibliográfico e a utilização de aparelhos de comunicação.

**6.2.1.1.** A prova versará sobre o programa constante do **ANEXO I**.

**6.2.1.2.** As provas serão avaliadas pelos professores da comissão de seleção do PRORH e a nota final será obtida pela média aritmética dos avaliadores. Para garantir o anonimato na correção das provas, será adotado sistema de correção sem a identificação do candidato. Qualquer identificação na prova pelo candidato implicará na sua exclusão do processo seletivo.

**6.2.1.3.** Será eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 7,0 nesta prova. Na avaliação da prova escrita, será atribuída nota de 0,0 (zero) a 10 (dez), tendo como base os seguintes itens: a) clareza e propriedade no uso da linguagem; b) domínio dos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO RECURSOS HÍDRICOS**



conteúdos, evidenciando a compreensão dos temas abordados nas bibliografias indicadas neste Edital; c) domínio e precisão no uso de conceitos e ferramentas analíticas; d) coerência no desenvolvimento das ideias e capacidade argumentativa; e) pertinência e articulação das respostas às questões ou temas da prova.

Os pesos da avaliação de cada critério são: - clareza e propriedade no uso da linguagem (peso = 20%), - domínio dos conteúdos, evidenciando a compreensão dos temas abordados (peso = 30%), - domínio e precisão no uso de conceitos e ferramentas analíticas (peso = 30%), - coerência no desenvolvimento das ideias e capacidade argumentativa (peso = 20%)

#### **6.2.2. Avaliação do Currículo do sistema Lattes.**

**6.2.2.1.** A avaliação do Currículo Lattes com peso 30%, é de caráter classificatória. Atividades, mesmo comprovadas, que não constarem no Currículo Lattes, não serão pontuadas.

**6.2.2.2.** Na avaliação do Currículo Lattes, será atribuída nota de 0,0 (zero) a 10 (dez), obedecendo a pontuação constante no **ANEXO II**.

**6.2.2.3.** A comprovação do currículo deverá ser de forma organizada, obedecendo a sequência estabelecida no **ANEXO II**.

**6.2.2.4.** A avaliação do Currículo Lattes será realizada de acordo com o barema de avaliação com os itens e pesos do **ANEXO II**.

### **7. RESULTADO**

**7.1.** O resultado do Processo Seletivo será expresso pela nota final que consiste na média ponderada das notas atribuídas a cada uma das etapas, classificados os candidatos aprovados, em ordem decrescente, e obedecido o número de vagas, incluindo as especificidades das vagas referentes às Ações Afirmativas, conforme Item 3.

**7.1.1.** Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 7,0 (sete vírgula zero).

**7.1.2.** O resultado será composto por lista de classificação especificando todos os candidatos (AC, PPI e PcD e/ou PNE), observando-se o disposto no item 3.6 deste edital. Candidatos PPI e PcD e/ou PNE, que obtiverem nota final igual ou superior aos candidatos AC, ocuparão vaga AC e não a vaga PPI ou PcD e/ou PNE que optou no ato da inscrição, obedecendo o número de vagas AC ofertadas no edital.

**7.2.** Eventuais empates no processo seletivo: empates serão resolvidos, sucessivamente, pela maior nota na prova, na avaliação do Currículo Lattes e na avaliação do histórico de graduação.

**7.3.** O processo seletivo será encerrado com a publicação do resultado final no *site* do programa <https://prorh.ufs.br>, conforme calendário da pós-graduação, com a lista de aprovados em número igual ou inferior à quantidade de vagas ofertadas no edital, e lista de excedentes, quando houver.

### **8. RECURSOS**

**8.1.** Dos resultados de cada uma das etapas do processo seletivo caberá recurso, de nulidade ou de recontagem, devidamente fundamentado, para a Comissão de Seleção do Programa, no prazo estabelecido no cronograma deste edital.

**8.2.** A interposição de recurso deverá ser realizada com o preenchimento de formulário específico, **ANEXO III**, que deverá ser enviado devidamente preenchido para o e-mail [prorh@academico.ufs.br](mailto:prorh@academico.ufs.br), obedecendo o período de cada etapa conforme definido no cronograma deste edital.

**8.3.** Na hipótese de o recurso não ser decidido antes da etapa subsequente, fica assegurado ao recorrente dela participar sob condição.

### **9. CRONOGRAMA**

<b>Etapas do processo seletivo</b>	<b>Período</b>	<b>Horário</b>	<b>Local</b>
Inscrição exclusivamente pela internet	15/09 a 15/10	Até as 23:59h	<a href="https://prorh.ufs.br">https://prorh.ufs.br</a>
Homologação das inscrições e divulgação do resultado	21/10	Até as 18h	<a href="https://prorh.ufs.br">https://prorh.ufs.br</a>
Prazo recursal resultado da homologação	22 a 23/10	Até às 23:59h	<a href="mailto:prorh@academico.ufs.br">prorh@academico.ufs.br</a>
Resultado da homologação das inscrições após recurso	24/10	Até às 18h	<a href="https://prorh.ufs.br">https://prorh.ufs.br</a>
Etapa 1 – Prova escrita	29 /10		PRORH
Resultado da etapa 1 com pontuação	03/11	Até às 18h	<a href="https://prorh.ufs.br">https://prorh.ufs.br</a>
Prazo recursal	4 a 5/11	Até às 23:59 h	<a href="mailto:prorh@academico.ufs.br">prorh@academico.ufs.br</a>
Resultado da etapa 1 após recurso	06/11	Até às 18h	<a href="https://prorh.ufs.br">https://prorh.ufs.br</a>
Etapa 2 – Avaliação do currículo (sem a presença dos candidatos)	7 a 10/11	A depender da classificação	A ser definido



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO RECURSOS HÍDRICOS**



Resultado da etapa 2 com pontuação	11/11	Até às 18h	<a href="https://prorh.ufs.br">https://prorh.ufs.br</a>
Prazo recursal do resultado da etapa 2	12 a 13/11	Até às 23:59 h	<a href="mailto:prorh@academico.ufs.br">prorh@academico.ufs.br</a>
Resultado da etapa 2 após recurso	14/11	Até às 18h	<a href="https://prorh.ufs.br">https://prorh.ufs.br</a>
Etapa 3 – Avaliação do histórico de graduação	14 a 18/11		PRORH
Resultado da etapa 3 com pontuação	19/11	Até às 18h	<a href="https://prorh.ufs.br">https://prorh.ufs.br</a>
Prazo recursal do resultado da etapa 3	21 a 24/11	Até às 23:59 h	<a href="mailto:prorh@academico.ufs.br">prorh@academico.ufs.br</a>
Resultado da etapa 3 após recurso	25/11	Até às 18h	<a href="https://prorh.ufs.br">https://prorh.ufs.br</a>
Resultado envolvendo todas as etapas, com pontuação	26/11	Até às 18h	<a href="https://prorh.ufs.br">https://prorh.ufs.br</a>
Prazo recursal envolvendo todas as etapas	27 a 28/11	Até às 23h59	<a href="mailto:prorh@academico.ufs.br">prorh@academico.ufs.br</a>
Resultado final com pontuação e lista excedentes	02/12	Até às 18h	<a href="https://prorh.ufs.br">https://prorh.ufs.br</a>

Obs.: Após a divulgação do resultado final, o candidato negro (preto e pardo), PCD e/ou PNE aprovado ou excedente no processo seletivo deverá acompanhar as publicações relativas à comissão de heteroidentificação e à comissão multiprofissional, bem como a convocação para participação de etapas e resultados, na página [www.pos.ufs.br](http://www.pos.ufs.br), na aba Ações Afirmativas.

## 10. MATRÍCULA INSTITUCIONAL

**10.1.** Os candidatos classificados no processo seletivo deste edital, conforme resultado final, deverão comparecer à secretaria do Programa de Pós-Graduação em Recursos Hídricos na data prevista para matrícula institucional, de acordo com o calendário acadêmico da pós-graduação, munidos de cópias e originais da seguinte documentação:

- a) Cópias e originais:
- I. Diploma de graduação.
  - II. Diploma de mestrado. Para os mestrandos concluentes no semestre de realização do processo seletivo, o diploma poderá ser substituído pela cópia da ata da defesa do mestrado.
  - III. Histórico escolar do curso de graduação.
  - IV. Histórico escolar do curso de mestrado.
  - V. Documento de identificação oficial com foto ou passaporte para estrangeiros com visto válido.
  - VI. CPF (caso não esteja informado no documento de identificação e não obrigatório para estrangeiros).
  - VII. Título de eleitor (para candidatos brasileiros).
  - VIII. Comprovante de votação da última eleição ou Declaração de quitação eleitoral (para candidatos brasileiros).
  - IX. Certidão de nascimento ou casamento.
  - X. Prova de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino, entre 19 e 45 anos, conforme artigos 208 e 210 do Decreto nº 57.654/66) (para candidatos brasileiros).
  - XI. Comprovante de regularização de permanência no Brasil, emitida pelo órgão federal competente, no caso de estrangeiros não residentes (No caso de estrangeiros não residentes que necessitem do comprovante de vínculo com a universidade para requisitar regularização de permanência no Brasil, emitido pelo órgão federal competente, o item este comprovante será dispensado no ato da matrícula institucional, devendo, obrigatoriamente, apresentar o carimbo de entrada no país e será calculado o prazo de até noventa (90) dias para a entrega do documento na secretaria do programa.).

**10.2.** A documentação será autenticada no momento da matrícula, com a apresentação dos originais.

**10.3.** A falta de qualquer um dos documentos exigidos implicará no indeferimento da matrícula do candidato.

**10.4.** Sob nenhuma hipótese a documentação poderá ser entregue fora dos prazos previstos.

**10.5.** Os candidatos aprovados excedentes, de todas as modalidades de vagas, quando convocados, deverão comparecer à secretaria do Programa de Pós-Graduação em data específica, de acordo com o calendário acadêmico da pós-graduação, observando as mesmas obrigações dos alunos classificados dentro do número de vagas.

**10.5.1.** A matrícula no curso de pós-graduação de candidatos aprovados excedentes, será feita, impreterivelmente, nos prazos previstos ou datas posteriormente publicadas, conforme o calendário acadêmico da pós-graduação.

**10.6.** O abandono, cancelamento, desistência, desligamento, falecimento ou não-conclusão de alunos do curso de pós-graduação, por quaisquer motivos, não gera o direito de convocação e abertura de vagas para excedentes após o prazo oficial de matrícula de excedentes para este edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO RECURSOS HÍDRICOS**



## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1.** Para obter informações sobre inscrições, realização das provas e recursos, o interessado deverá acessar o *site* do programa <https://prorh.ufs.br>.
- 11.2.** As pessoas com deficiência e/ou necessidades específicas e atendimentos específicos previstos na Lei nº 10.048/2000, caso necessitem de condições especiais para se submeterem às provas e às demais etapas de avaliação previstas neste Edital, deverão solicitá-las à coordenação do programa mediante preenchimento do Formulário de solicitação para atendimento específico (**ANEXO IV**).
- 11.3.** As notas atribuídas aos candidatos, nas diversas etapas do processo seletivo, serão fundamentadas por cada membro da Comissão de Seleção.
- 11.4.** O Programa de Pós-Graduação deverá disponibilizar, quando solicitado pelo candidato, o acesso aos seus documentos e suas correções das diversas fases do processo seletivo.
- 11.5.** Este edital é publicado na página Oficial do Programa de Pós-Graduação em Recursos Hídricos, no site do programa <https://prorh.ufs.br>.
- 11.6.** A realização da inscrição implica irrestrita submissão do candidato ao presente edital, não podendo alegar desconhecimento.
- 11.7.** É vedada a divulgação telefônica de resultado.
- 11.8.** Será eliminado do processo seletivo, a qualquer tempo, o candidato que:
- 11.8.1.** Prestar, em qualquer documento ou no sistema de inscrição, declaração falsa ou inexata, sem prejuízo de demais penalidades previstas em lei.
- 11.8.2.** Utilizar ou tentar utilizar meio fraudulento em benefício próprio ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo, sem prejuízo de demais penalidades previstas em lei.
- 11.9.** A inscrição do candidato implica a aceitação das disposições, das diretrizes e dos procedimentos do processo seletivo contidos neste edital.
- 11.10.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Recursos Hídricos.
- 11.11.** A execução do processo seletivo obedecerá aos prazos do cronograma do edital, garantindo a máxima transparência do certame e a publicidade de todos os atos administrativos emanados, seja tanto em relação às regras de seleção, quanto aos resultados da mesma.
- 11.12.** O Regimento do Programa, as Normas da Pós-Graduação da UFS, Instrução Normativa bem como outras informações estão à disposição dos candidatos através do site <https://prorh.ufs.br> (PRORH).

São Cristóvão, 04 de setembro de 2025

**Prof. Dr. Roger Dias Gonçalves**  
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Recursos Hídricos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO RECURSOS HÍDRICOS**





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO RECURSOS HÍDRICOS**



**EDITAL PRORH /POSGRAP/UFS N° 06/2025**  
**ANEXO I – Programa para a Prova de Conhecimento**

Prova de conhecimento

- (i) A prova escrita abordará conhecimento relacionado à interpretação de parte de um artigo científico e/ou temas correlatos, bem como os fundamentos da pesquisa científica. O candidato responderá questões que utilizam o artigo como base, mas que podem se referir a temas mais amplos;
- (ii) A prova de conhecimento é eliminatória. Será eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 7,0 (sete) nesta prova;
- (iii) O artigo a ser usado na prova escrita estará em português ou inglês, a critério da comissão de seleção. Caso o artigo esteja em língua inglesa, será permitido o uso de dicionário de papel;
- (iv) O artigo será escolhido pelos membros da Comissão de Seleção;
- (v)
- (vi) **Literatura recomendada:**

- MARCONI, M. A.; LAKATOS, E. M. *Fundamentos de metodologia científica*. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2003.
- GOMES, F. P. *Curso de estatística experimental*. Piracicaba: FEALQ, 2009. 451 p.
- BERNARDO, S.; MANTOVANI, E. C.; SILVA, D. D.; SOARES, A. A. *Manual de irrigação*. 9. ed. Viçosa: EdUFV, 2019. 545 p. Capítulos 1, 2, 5, 6 e 10.
- COLLSCHONN, W.; DORNELLES, F. *Hidrologia para engenharia e ciências ambientais*. Porto Alegre: ABRH, 2013. 350 p. Capítulo 14.
- GHEYI, H. R.; DIAS, N. S.; LACERDA, C. F.; GOMES FILHO, E. (ed.). *Manejo da salinidade na agricultura: estudos básicos e aplicados*. 2. ed. Fortaleza: INCTSAL, 2016. Capítulos 2, 4 e 28.
- MELLO, C. R.; SILVA, A. M. *Hidrologia: princípios e aplicações em sistemas agrícolas*. Lavras: UFLA, 2013. 455 p. Capítulo 3.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO RECURSOS HÍDRICOS**



**EDITAL PRORH /POSGRAP/UFS N° 06/2025**  
**ANEXO II – Barema para avaliação do currículo**

**A. TITULAÇÃO (Peso 30)**

Atividades	Pontuação	Pontos obtidos (a ser preenchido pelo candidato)	Nº da página (na documentação comprobatória)
Média de conclusão do curso de graduação	5,0 x média da conclusão		
Aperfeiçoamento ou atualização (180 h)	5,0 / curso		
Curso de Especialização na área do Programa (360 h)	8,0 / curso		
Residência na área do Programas PRORH	5,0 / curso		

**B. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (Peso 8)**

Atividades	Pontuação	Pontos obtidos (a ser preenchido pelo candidato)	Nº da página (na documentação comprobatória)
Docência em ensino médio	1/ semestre		
Docência em ensino superior (graduação)	1,5 / semestre		
Docência em pós-graduação na área do Programa ou em áreas afins	2,0 / semestre		
Atividade profissional na área do Programa ou em áreas afins (atividade clínica e/ou laboratorial pública ou privada)	1,0 / ano		
Estágio supervisionado (mínimo 75 horas)	0,5 / estágio		
Aprovação em concurso público	1,0 / aprovação		
Outras atividades (técnico em pesquisa, assistente de laboratório etc.)	1,0 / ano		

**C. ATIVIDADES DE PESQUISA (Peso 10)**

Atividades	Pontuação	Pontos obtidos (a ser preenchido pelo candidato)	Nº da página (na documentação comprobatória)
Participação em projetos de pesquisa aprovado por órgãos de fomento	5,0 / projeto		
PIBIC; PIBITI; PIIC	5,0 / projeto / ano		

**D. PRODUÇÃO ACADÊMICA (Peso 40)**

Trabalho produzido	Pontuação	Pontos obtidos (a ser preenchido pelo candidato)	Nº da página (na documentação comprobatória)
Apresentação em congressos nacionais (painel)	0,5 / apresentação		
Apresentação em congressos nacionais (oral)	0,5 / apresentação		
Apresentação em congressos internacionais (painel e oral)	0,5 / apresentação		
Publicação de trabalhos resumidos em anais de congressos nacionais	0,5 / publicação		
Publicação de trabalhos resumidos em anais de congressos internacionais	0,5 / publicação		
Publicação de trabalhos completos em anais de congressos nacionais	1,0 / publicação		
Publicação de trabalhos completos em anais de congressos internacionais	2,0 / publicação		
Publicação ou aceite de trabalhos completos em periódicos Qualis A1	4,0 / publicação		
Publicação ou aceite de trabalhos completos em periódicos Qualis A2	3,5 / publicação		
Publicação ou aceite de trabalhos completos em periódicos Qualis A3	3,0 / publicação		
Publicação ou aceite de trabalhos completos em periódicos Qualis A4	2,5 / publicação		
Publicação ou aceite de trabalhos completos em periódicos Qualis B1 e B2	2,0 / publicação		
Publicação ou aceite de trabalhos completos em periódicos Qualis B3 e B4	1,5 / publicação		
Publicação de capítulo de livro	2,0 / capítulo		
Publicação de livro	3,0 / livro		
Prêmio científico (congresso, láurea)	1,5/ prêmio		
Membro de corpo editorial em periódico nacional	1,5 / periódico		
Membro de corpo editorial em periódico internacional	2,0 / periódico		
Revisor de periódico nacional	1,5 / periódico		
Revisor de periódico internacional	2,0 / periódico		
Orientação concluída de TCC de graduação	1,0 / orientação		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO RECURSOS HÍDRICOS**



Orientação concluída de monografia de especialização	1,5 / orientação		
--	------------------	--	--

**E. ATIVIDADES DE EXTENSÃO (Peso 12)**

Trabalho produzido	Pontuação	Pontos obtidos (a ser preenchido pelo candidato)	Nº da página (na documentação comprobatória)
Participação em congressos e simpósios	0,5 / atividade		
Participação em cursos de curta duração (mínimo 4 horas)	0,5 / curso		
Conclusão de curso de Atualização (mínimo 40 horas)	2,0 / curso		
Conclusão de curso de Aperfeiçoamento (mínimo 180 horas)	3,0 / curso		
Monitoria de disciplina	0,5 / semestre		
Curso de curta duração ministrado	1,5 / curso		
Participação em bancas examinadoras de trabalhos de conclusão de curso de graduação e especialização	1,0 / banca		
Comissão organizadora de eventos científicos	1,0 / evento		
Coordenação em projeto registrado de extensão	1,0 / projeto		
Participação em projeto registrado de extensão	1,0 / semestre		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO RECURSOS HÍDRICOS**



**ANEXO III**  
**FORMULÁRIO PARA RECURSO**  
**EDITAL PRORH /POSGRAP/UFS N° 06/2025**

À Comissão de Seleção.

## **1. IDENTIFICAÇÃO**

**NOME**

**Nº DE INSCRIÇÃO**

--	--	--	--	--

CPF

## **TELEFONE**

## E-MAIL

## **2. SOLICITAÇÃO DE REVISÃO**

- 2.1.** Prova escrita

**2.2.** Proficiência em língua estrangeira

**2.3.** Avaliação do currículo do sistema Lattes e/ou histórico escolar

**2.4.** Defesa do projeto

**2.5.** Avaliação do pré-projeto

**2.6.** Entrevista

**2.7.** Outros

### **3. ARGUMENTAÇÃO LÓGICA E CONSISTENTE DO CANDIDATO**

, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_

### **Assinatura do candidato**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO RECURSOS HÍDRICOS**



**EDITAL PRORH /POSGRAP/UFS N° 06/2025**  
**ANEXO IV**

**FORMULÁRIO PARA ATENDIMENTO ESPECÍFICO AOS CANDIDATOS**

Eu \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_,

CPF \_\_\_\_\_, E-mail \_\_\_\_\_, Telefone \_\_\_\_\_,

Candidato (a) ao processo seletivo regido pelo EDITAL PRORH /POSGRAP/UFS N° \_\_\_\_/20\_\_\_\_\_, ciente das disposições no que concerne ao ATENDIMENTO ESPECÍFICO, informo que necessito de atendimento específico e que a minha condição (de pessoa com deficiência e/ou necessidade específica, gestante, lactante, idoso, pessoa com nome social) não impede a realização das atividades do curso e solicito providências necessárias para realização das provas, conforme discriminado abaixo.

**TIPO DE ATENDIMENTO SOLICITADO:**

- Atendimento Específico (oferecido a PcD, PNE, gestantes, lactentes, idosos)  
 Atendimento pelo Nome Social \_\_\_\_\_

**NECESSIDADE QUANTO AO TIPO DE PROVA QUE ESTÁ APTO A REALIZAR:**

- Prova com letra ampliada fonte 18  
 Prova com letra ampliada fonte 24  
 Tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais  
 Sala reservada  
 Tempo extra para realização da prova escrita  
 Sala de fácil acesso e mobiliário acessível  
 Guia  
 Ledor  
 Escriba  
 Cadeira de rodas  
 Bengala  
 Não necessita de avaliação adaptada  
 Outras (especificar) \_\_\_\_\_

**Observação:** para candidatos com cegueira ou baixa visão, informamos que a UFS dispõe de reglete, punção, lupas, tablets. Caso o candidato utilize outros recursos específicos de tecnologia assistiva, deverá providenciar por conta própria.

\_\_\_\_\_-, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**Assinatura do Candidato**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO RECURSOS HÍDRICOS**



**EDITAL PRORH/POSGRAP/UFS N° 06/2025**  
**ANEXO V**

**AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL**  
**(A SER ENTREGUE POR CANDIDATO NA INSCRIÇÃO)**

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo para o Programa de Pós-Graduação em \_\_\_\_\_  
regido pelo Edital nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ para a Universidade Federal de Sergipe.

Nome do Candidato:	
CPF:	RG:
E-mail:	Telefone:

Declaro que sou \_\_\_\_\_ (preto, pardo ou índio), para o fim específico de atender ao Item \_\_\_\_\_ do Edital  
N.º \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ bem como estou ciente de que se for detectada falsidade desta declaração,  
estarei sujeito a qualquer tempo, às medidas legais cabíveis, inclusive de eliminação deste Processo Seletivo, em qualquer fase, e  
de anulação de minha matrícula caso tenha sido matriculado após procedimento regular, em que sejam assegurados o contraditório  
e a ampla defesa.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

**Assinatura do Candidato**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO RECURSOS HÍDRICOS**



**EDITAL PRORH /POSGRAP/UFS N° 06/2025**  
**ANEXO VI**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE FILMAGEM DE BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO  
(A SER ENTREGUE POR CANDIDATO NA INSCRIÇÃO)**

Neste ato eu, \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, residente à Av/rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, complemento \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_. AUTORIZO a filmagem, de acordo com a Resolução nº 61/2022/CONEPE, que regulamenta os procedimentos de Bancas de Heteroidentificação, somente para efeitos de utilização deste processo seletivo visando garantir a seriedade do mesmo. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo a utilização para análise de eventuais recursos interpostos. Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização em 02 vias de igual teor e forma.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

**Assinatura do Candidato**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO RECURSOS HÍDRICOS**



**EDITAL PRORH /POSGRAP/UFS N° 06/2025**  
**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO PARA CONCORRER À VAGA RESERVADA À PESSOA COM  
DEFICIÊNCIA E/OU COM NECESSIDADE ESPECÍFICA  
(A SER ENTREGUE POR CANDIDATO NA INSCRIÇÃO)**

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo para o Programa de Pós-Graduação em Recursos Hídricos regido pelo Edital nº 06/2025 para a Universidade Federal de Sergipe.

Nome do Candidato:	
CPF:	RG:
E-mail:	Telefone:

Declaro que estou ciente de todas as exigências para concorrer à vaga destinada à Pessoa com Deficiência e/ou com Necessidade Específica e que estou apto(a) para a realização das atividades de campo e laboratoriais do curso, bem como, estou ciente de que se for detectada incongruência ou insuficiência da condição descrita no documento comprobatório, conforme estabelecido na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/04 , no art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), no enunciado AGU nº 45, de 14 de setembro de 2009, no decreto nº 7.611 de 17 de novembro de 2011, na Lei nº 14.254 de 30 de novembro de 2021, Lei nº 8.916 de 4 de novembro de 2021 que dispõe sobre a indeterminação de laudo e perícia médica para autistas e Lei nº 3.660, 17 de março de 2023 e Lei nº 14.626 de 19 de julho de 2023, serei excluído do processo seletivo e também estarei sujeito, a qualquer tempo, às medidas legais cabíveis.

**Observações:** O documento comprobatório deverá ser entregue junto com esta declaração e deverá estar de acordo com as instruções que constam no ANEXO III. Este, também, deverá ser legível, sob pena de não ser considerado válido.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

**Assinatura do Candidato**



**INSTRUÇÕES AOS CANDIDATOS À VAGA RESERVADA À PESSOA COM  
DEFICIÊNCIA E/OU COM NECESSIDADE ESPECÍFICA**  
**ANEXO VIII**

O Laudo ou relatório médico deverá ser entregue junto com a declaração para concorrer à vaga reservada ao PcD e/ou PNE e deverá conter:

1. Candidatos com Deficiência Física: - Laudo/relatório médico, que deverá ser ASSINADO POR UM MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA APRESENTADA, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Incluir também exame de imagem com laudo. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.
2. Candidatos Surdos ou com Deficiência Auditiva: - Laudo/relatório médico, que deverá ser assinado por um MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA, contendo na descrição clínica o tipo e grau da perda auditiva, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo. - Exame de Audiometria tonal e vocal, REALIZADO NOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES, no qual conste o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame. A audiometria tonal e vocal apenas será aceita se acompanhada de laudo médico.
3. Candidatos Cegos ou com Baixa Visão: - Laudo/relatório médico, que deverá ser ASSINADO POR UM MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA Nome do Candidato: CPF: RG: E-mail: APRESENTADA, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo. - Exame Oftalmológico, REALIZADO NOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES, em que conste a acuidade visual e a medida do campo visual nos casos que forem pertinentes. Deve conter ainda o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e CRM ou RMS do profissional que realizou o exame.
4. Candidatos com Deficiência Intelectual: - Laudo/relatório médico, que deverá ser ASSINADO POR UM MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA APRESENTADA, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo. Relatório do profissional de saúde que acompanha (exemplo: fonoaudiólogo, fisioterapeuta, terapeuta ocupacional, psicólogo, entre outros), com nome legível, carimbo, assinatura e número do registro do conselho de classe.
5. Candidatos com Deficiência Mental ou Psicossocial: - Laudo/relatório médico, que deverá ser ASSINADO POR UM MÉDICO ESPECIALISTA/RQE NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA APRESENTADA, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID). Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo. Relatório do profissional de saúde que acompanha (exemplo: fonoaudiólogo, fisioterapeuta, terapeuta ocupacional, psicólogo, entre outros), com nome legível, carimbo, assinatura e número do registro do conselho de classe.
6. Candidatos com Deficiência Múltipla: - Laudos/relatórios médicos, que deverão ser ASSINADOS POR MÉDICOS ESPECIALISTAS NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA APRESENTADA, contendo na descrição clínica o tipo e grau das deficiências e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas com expressa referência aos códigos correspondentes da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como as prováveis causas das deficiências. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS dos médicos que forneceram os laudos. - Exame de Audiometria, nos casos que forem pertinentes, REALIZADO NOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES, no qual conste o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame. A audiometria apenas será aceita e acompanhada de laudo médico. - Exame Oftalmológico realizado nos últimos 12 (doze) meses, em que conste a acuidade visual e a medida do campo visual nos casos que forem pertinentes. Deve conter ainda o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e CRM ou



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO RECURSOS HÍDRICOS**



RMS do profissional que realizou o exame.